



RESOLUÇÃO DIR/003/2013

Fixa a tarifa técnica de remuneração das
Concessionárias dos serviços de transporte
coletivo de passageiros de Curitiba

A Diretoria da URBS - Urbanização de Curitiba S.A., no uso das atribuições previstas no Artigo 26, inciso V, do Estatuto Social, no art. 20, inc. XIII e XIV do Decreto Municipal nº. 1.356 de 15 de dezembro de 2008 e em vista do contido no item 14.1.1 do Edital de Concorrência nº 005/2009,

CONSIDERANDO a publicação da Medida Provisória Federal n.º 617/2013, que isenta, a partir de 01 de junho de 2013, o PIS/COFINS dos serviços de transporte coletivo;

CONSIDERANDO os estudos tarifários levados a efeito pela Área de Operação do Transporte Coletivo cujo resultado levou à composição constante do ANEXO da presente resolução;

CONSIDERANDO o contido no Parecer DJU/228/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar em **R\$ 2,9994 (dois reais, noventa e nove centavos e noventa e quatro décimos de centavos)** o valor da Tarifa Técnica (Tt) de remuneração das Concessionárias dos serviços de transporte coletivo de passageiros de Curitiba.

Art. 2º O cálculo para a obtenção da Tarifa Técnica de remuneração (Tt) ora fixada foi efetuado de acordo com a metodologia contida no Anexo III do Edital da Concorrência nº 005/2009, em função das propostas comerciais apresentadas pelas Concessionárias e dos custos do Sistema Metropolitano Integrado que compõem a Câmara de Compensação.

Art. 3º A composição da Tarifa Técnica de remuneração (Tt) encontra-se explicitada no ANEXO da presente resolução, que o integra como se nele estivesse transcrito.

Prefeitura Municipal de Curitiba
URBS - Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330 - Rodoferroviária - Bloco Central
CEP 80060-090 - Jardim Botânico - Curitiba - Paraná
Tel. 41 3320-3232 Fax 41 3232-9475 Cx. Postal 17.017
CNPJ/MF 75.076.836/0001-79
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



Art. 4º A presente resolução passa a vigorar na data de sua publicação, com efeitos incidentes a partir de 01 de junho de 2013 (inclusive), data de publicação da Medida Provisória n.º 617/2013.

Curitiba, 04 de junho de 2013.

EDMUNDO RODRIGUES DA VEIGA NETO
Presidente em exercício

RODRIGO BINOTTO GREVETTI
Diretor de Transporte

DENISE TEREZINHA SELLA
Diretora de Urbanização